

## **A NÃO RECEPÇÃO DA NORMA QUE EXIGE A GARANTIA DO JUÍZO NA EXECUÇÃO FISCAL: UMA ABORDAGEM HISTÓRICA QUE A JUSTIFICA COMO CERCEAMENTO DO ACESSO À JUSTIÇA (APOIO UNIP)**

**Aluna:** Daniele Nascimento Fujiwara

**Orientador:** Prof. Me. Joaquim E. Alves Pinto

**Curso:** Direito

**Campus:** Bauru

O presente trabalho analisa criticamente a exigência da garantia do juízo na execução fiscal prevista na Lei nº 6.830/80, destacando sua possível não recepção frente à Constituição Federal de 1988. A introdução contextualiza a norma em seu momento histórico, demonstrando que sua criação, durante o regime militar, refletia valores autoritários e centralizadores que priorizavam a arrecadação estatal. O objetivo principal da pesquisa é demonstrar como essa exigência pode violar os princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e da dignidade da pessoa humana. Como método, adota-se a pesquisa bibliográfica, com análise de doutrina, jurisprudência e legislação, comparando a Lei de Execução Fiscal com o Código de Processo Civil de 2015, que eliminou a exigência da garantia do juízo. Os resultados apontam um descompasso normativo entre os dois diplomas legais, evidenciando que a manutenção da exigência na LEF compromete o acesso à justiça, especialmente de devedores hipossuficientes. A jurisprudência do STJ vem reconhecendo a possibilidade de flexibilização desse requisito, reforçando a urgência de uma reforma legislativa. Conclui-se que a exigência de garantia prévia, ao impor ônus desproporcional ao contribuinte, fere princípios constitucionais e contribui para a sobrecarga do Judiciário. Recomenda-se a qualificação prévia do devedor e a modernização dos mecanismos de cobrança como medidas para garantir justiça fiscal e eficiência processual.